



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Quarta-feira • 9 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3033

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- Adjudicação do Pregão Presencial SRP de Nº. 14/2021.
- Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP 14/2021.
- Ata de Registro de Preços 1 do Pregão Presencial SRP Nº. 14/2021.
- Ata de Registro de Preços 2 do Pregão Presencial SRP Nº. 14/2021.
- Adjudicação do Pregão Presencial de Nº. 10/2021.
- Termo de Homologação do Pregão Presencial 10/2021.
- Extrato de Contrato Nº. 10/2021 do Pregão Presencial Nº. 10/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABELA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após julgar o **PREGÃO PRESENCIAL SRP de Nº. 14/2021**, aberta e julgada dia 26 de Maio de 2021 resolve **ADJUDICAR** as licitantes **MARDESOL MADEREIRA LTDA E DAIANA QUEILA SANTANA DA CRUZ ME**, que conforme **ATA** foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração, por conter menor preço e toda documentação exigida no Edital. A Licitante citada acima irá **FORNECER material de construção e afins destinado as diversas Secretarias do Município.**

Itabela (BA), **27** de Maio de 2021.

Gionara de Souza Pinha
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 14/2021

Processo Administrativo nº 14/2021.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Pregoeira Oficial do Município de Itabela, no interesse da Administração, e homologar o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP** 14/2021 aberta e julgada dia 26 de Maio de 2021, em favor das empresas: **MARDESOL MADEREIRA LTDA E DAIANA QUEILA SANTANA DA CRUZ ME**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Objeto: **Aquisição material de construção e afins destinado as diversas Secretarias do Município.**

Itabela – BA 01 de junho de 2021.

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal de Itabela

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 14/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1

O Município de Itabela inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.234.429/0001-83, com Sede Administrativa na Av. Manoel Carneiro 327 Centro – Itabela– BAHIA, neste ato representado por seu Prefeito, Luciano Francisqueto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DAIANA QUEILA SANTANA DA CRUZ** estabelecida na rua Tiradentes, 267 Centro Cep 45.848-000 Itabela/BA CNPJ Nº. 27.220.376/0001-68 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual **Aquisição material de construção e afins destinado as diversas Secretarias do Município.**, abaixo especificados:

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ARGAMASSA C/ 20 KG AC-I – FIXAR REVESTIMENTOS CERÂMICOS – PROPRIEDADES SUPERIOR DE FIXAÇÃO EM REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS	UNI	190	R\$ 8,99	R\$ 1.708,10	bonfilit
2	ASSENTO SANITARO UNIVERSAL CLASSIC BRANCO	UNI	70	R\$ 36,24	R\$ 2.536,80	astra
3	BLOCO ALVENARIA 40X18X13	UNI	4000	R\$ 2,28	R\$ 9.120,00	-
4	CERÂMICA CLASSE A 47X47	MT	150	R\$ 32,74	R\$ 4.911,00	formigrês
5	CIMENTO CP2 – CIMENTO PARA USO GERAL, COM SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA, MUITO VERSÁTIL, PODE SER UTILIZADO DA FUNDAÇÃO AO ACABAMENTO NA OBRA, IDEAL PRA REBOCO, CONCRETO CONVENCIONAL, CONTRAPISO E LAJES.	SC	3400	R\$ 31,08	R\$ 105.672,00	mizu
6	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCO – COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARGILA, FELDSPATO, CAULIM, VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS – IDEAL PARA ESPAÇO COMPACTO, NÃO NECESSITA DE BANCADA	UNI	20	R\$ 75,60	R\$ 1.512,00	santa clara

7	FORRO PVC FRISADO LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 6 METROS, ESPESSURA: 10MM – BRANCO	MT	650	R\$ 27,40	R\$ 17.810,00	perin
8	LAJOTAS CERÂMICAS CONSTRUÇÃO	UNI	30000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00	gatto
9	LAVATÓRIO P/ COLUNA 45,5 X 35,5 CM BRANCO – PERFEITO PARA APLICAÇÃO EM BANHEIROS E LAVABOS	UNI	50	R\$ 93,56	R\$ 4.678,00	santa clara
10	PASTILHA LUX 10 X 10 1.60M	MT	200	R\$ 47,25	R\$ 9.450,00	lux
11	PISO 29X43 29013 2M	M²	550	R\$ 32,66	R\$ 17.963,00	viva
12	PISO CLASSE A 32X45	M²	50	R\$ 32,73	R\$ 1.636,50	viva
13	REJUNTE 1KG – FÁCIL MISTURA E APLICAÇÃO – APLICAÇÃO EM PISOS, PAREDES E FACHADAS	KG	280	R\$ 3,11	R\$ 870,80	
14	REVESTIMENTO CLASSE A 32X45 – APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS COMO SALAS, CORREDORES, COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO, LAVABOS, BANHEIROS E SUÍTES.	MT	100	R\$ 32,73	R\$ 3.273,00	formigrês
15	RODA FORRO DE PVC MEIA CANA POLIFORT 33MM X 38MM X 3,00M BARRA	MT	950	R\$ 9,45	R\$ 8.977,50	perin
16	SUPER FILITO C/ 20KG	UNI	550	R\$ 3,78	R\$ 2.079,00	itagi
17	TELHA BRANCA	UNI	1050	R\$ 5,53	R\$ 5.806,50	simonassi
18	TELHA COLONIAL DE CERÂMICA	UNI	38500	R\$ 0,72	R\$ 27.720,00	gatto
19	TELHA COPEIRA DE CERÂMICA	UNI	1400	R\$ 3,44	R\$ 4.816,00	gatto
20	TELHA ECOLOGICA 244X0,50X4MM	UNI	500	R\$ 27,17	R\$ 13.584,40	eternit
21	TELHA PLAN CAPA E BICA	UNI	11200	R\$ 1,42	R\$ 15.904,00	-
22	TELHA VOLGATEX 244X050X4MM COMPRIMENTO: 2,44M, LARGURA 0,50M, LARGURA ÚTIL 0,45M, ESPESSURA 4M, VÃO MÁXIMO: 1,15M	UNI	550	R\$ 27,18	R\$ 14.949,00	brasilit
23	VASO CONVENCIONAL BRANCO – PEÇA ÚNICA DE LOUÇA, PERFEITA VEDAÇÃO E CICLO DE ÁGUA COM VOLUME CONSTANTE.	UNI	80	R\$ 111,53	R\$ 8.922,40	santa clara
TOTAL					R\$ 304.000,00	

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO C/ PINCEL 175G	UNI	100	R\$ 13,88	R\$ 1.388,00	pulvitec

2	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS COM TAMPA	UNI	37	R\$ 400,13	R\$ 14.804,81	fortlev
3	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS COM TAMPA	UNI	13	R\$ 244,78	R\$ 3.182,14	fortlev
4	CAIXA PLÁSTICA DE DESCARGA P/ VASO – DE SEIS LITROS, PODE SER REGULADO PARA VOLUMES MAIORES (ATÉ 9 LITROS)	UNI	140	R\$ 47,23	R\$ 6.612,20	astra
5	CAP DE ESGOTO 100MM	UNI	42	R\$ 7,08	R\$ 297,36	fortlev
6	CAP DE ESGOTO 40MM	UNI	20	R\$ 2,54	R\$ 50,80	fortlev
7	CURVA ESGOTO 90° 100 MM	UNI	92	R\$ 17,21	R\$ 1.583,32	fortlev
8	CURVA ESGOTO 90° 40 MM	UNI	90	R\$ 4,76	R\$ 428,40	fortlev
9	CURVA ESGOTO 90° 75 MM	UNI	60	R\$ 27,17	R\$ 1.630,20	fortlev
10	CURVA SOLD 90° 20 MM	UNI	120	R\$ 2,78	R\$ 333,60	fortlev
11	CURVA SOLD 90° 25 MM	UNI	102	R\$ 3,95	R\$ 402,90	fortlev
12	ENGATE PLÁSTICO C½ 40 CM	UNI	90	R\$ 7,88	R\$ 709,20	astra
13	JOELHO SOLD 90° 25MM	UNI	192	R\$ 11,11	R\$ 2.133,12	fortlev
14	JOELHO SOLD 90° 20 MM COM ROSCA	UNI	80	R\$ 2,54	R\$ 203,20	fortlev
15	JOELHO SOLD 90° 20MM	UNI	180	R\$ 0,68	R\$ 122,40	fortlev
16	JOELHO SOLD 90° 25 MM COM ROSCA	UNI	80	R\$ 2,83	R\$ 226,40	fortlev
17	LUVA ESGOTO 100MM	UNI	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30	fortlev
18	LUVA ESGOTO 40 MM	UNI	120	R\$ 1,61	R\$ 193,20	fortlev
19	LUVA ESGOTO 75 MM	UNI	80	R\$ 8,57	R\$ 685,60	fortlev
20	LUVA L/R 20MM X 1X 12" PVC	UNI	140	R\$ 1,59	R\$ 222,60	fortlev
21	LUVA L/R 25MM X ¾" 40 PVC	UNI	140	R\$ 2,30	R\$ 322,00	fortlev
22	LUVA SOLD 20 MM	UNI	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00	fortlev
23	LUVA SOLD 25 MM	UNI	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00	fortlev
24	LUVA SOLD 50 MM	UNI	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00	fortlev
25	REGISTO ESF. SOLD 20 MM	UNI	70	R\$ 13,64	R\$ 954,80	fortlev
26	REGISTO ESF. SOLD 25 MM	UNI	70	R\$	R\$	fortlev

				19,84	1.388,80	
27	REGISTO ESF. SOLD 40 MM	UNI	60	R\$ 38,18	R\$ 2.290,80	fortlev
28	REGISTO ESF. SOLD 50 MM	UNI	50	R\$ 49,51	R\$ 2.475,50	fortlev
29	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UNI	130	R\$ 8,08	R\$ 1.050,40	astra
30	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO DUPLO	UNI	62	R\$ 24,39	R\$ 1.512,18	astra
31	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO TRIPLO	UNI	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00	astra
32	T ESGOTO 100 MM	UNI	71	R\$ 14,66	R\$ 1.040,86	fortlev
33	T ESGOTO 40 MM	UNI	90	R\$ 4,44	R\$ 399,60	fortlev
34	T SOLD. LR 20MM 1/2	UNI	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00	fortlev
35	T SOLD. LR 25MM 3/4	UNI	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00	fortlev
36	TORNEIRA 1193 C25 ½ LAVAT.	UNI	100	R\$ 35,59	R\$ 3.559,00	astra
37	TORNEIRA PLASTICA COMUM	UNI	120	R\$ 10,05	R\$ 1.206,00	erc
38	TUBO ESGOTO 100MM "A"	UNI	200	R\$ 74,01	R\$ 14.802,00	fortlev
39	TUBO ESGOTO 150MM "A"	UNI	110	R\$ 220,40	R\$ 24.244,00	-
40	TUBO ESGOTO 40MM "A"	UNI	150	R\$ 35,15	R\$ 5.272,50	fortlev
41	TUBO ESGOTO 75MM "A"	UNI	110	R\$ 77,90	R\$ 8.569,00	fortlev
42	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 40 MM LONGO	UNI	100	R\$ 24,76	R\$ 2.476,00	astra
43	TUBO SOLD. 20 MM "A"	UNI	120	R\$ 18,16	R\$ 2.179,20	fortlev
44	TUBO SOLD. 25 MM "A"	UNI	125	R\$ 22,90	R\$ 2.862,50	fortlev
45	VÁLVULA LAVATÓRIO/TANQUE PVC V8 COM TAMPA E SEM LADRÃO	UNI	80	R\$ 5,78	R\$ 462,40	astra
46	VEDA ROSCA 18MMX10M	UNI	140	R\$ 1,99	R\$ 278,60	astra
TOTAL					R\$ 116.633,89	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itabela não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 14/2021 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua 15 de Novembro, 08 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabela/BA.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Itabela, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 14/2021 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 14/2021 e a proposta da empresa **DAIANA QUEILA SANTANA DA CRUZ** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabela, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itabela/BA , 02 de Junho de 2021

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

DAIANA QUEILA SANTANA DA CRUZ
Empresa Detentora da Ata

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 14/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2

O Município de Itabela inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.234.429/0001-83, com Sede Administrativa na Av. Manoel Carneiro 327 Centro – Itabela– BAHIA, neste ato representado por seu Prefeito, Luciano Francisqueto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARDESOL MADEIREIRADA LTDA EPP** estabelecida na AV. Guaratinga 1.055 centro Itabela/BA CNPJ Nº. 14.229.595/0001-66 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual **Aquisição material de construção e afins destinado as diversas Secretarias do Município.**, abaixo especificados:

PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS - LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ADUELAS DE MADEIRA P/ PORTA	JG	160	139,50	22.320,00	Mardesol
2	CAIBROS DE MADEIRA 7X3.5	MT ³	27	4.150,00	112.050,00	Mardesol
3	EUCALIPTO SERRADO	MT ³	19	1.610,00	30.590,00	Mardesol
4	PEÇA DE MADEIRA MISTA 11X7	MT ³	26	4.150,00	107.900,00	Mardesol
5	PEÇA DE MADEIRA MISTA 15X7	MT ³	25	4.150,00	103.750,00	Mardesol
6	PEÇA DE MADEIRA MISTA 7X7	MT ³	19	4.150,00	78.850,00	Mardesol
7	PLACAS COMPENSADOS 2,20M X 1,60 M	UNI	100	178,20	17.820,00	Pinhal
8	PORTA COMPENSADA 210X60	UNI	60	89,60	5.376,00	Pinhal
9	PORTA COMPENSADA 210X70	UNI	80	92,32	7.385,60	Pinhal
10	PORTA COMPENSADA 210X80	UNI	80	95,48	7.638,40	Pinhal

11	RIPA DE MADEIRA MISTA 5X1.5	MT ³	54	1.600,00	86.400,00	Mardesol
12	RIPA DE MADEIRA MISTA 5X2	MT ³	24	4.150,00	99.600,00	Mardesol
13	RIPA DE EUCALIPTO 4X1.5	MT ³	12	1.610,00	19.320,00	Mardesol
TOTAL					699.000,00	

PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA DIVERSAS SECRETARIAS - LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁGUA RAZ 900ML – INFLAMÁVEL – RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA DILUIÇÃO DE VERNIZ, ESMALTE SINTÉTICO IMOBILIÁRIO, TINTA A ÓLEO E LIMPEZA EM GERAL.	UNI	60	17,54	1.052,40	GEKAR
2	CAL EXTRA 08 KG – TINTA A BASE DE CAL, LAVÁVEL APÓS 48 HORAS, COM FIXADOR, NÃO SOLTA DA PAREDE, ALTO PODER BACTERICIDA E FUNGICIDA, RENDEM EM MÉDIA 30 M ² . DILUIR EM 10 L DE ÁGUA	UNI	850	13,50	11.475,00	Itabira
3	CORANTE LIQUIDO 50 ML – PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESITENCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'AGUA. RENDE APROXIMADAMENTE ATÉ 1 BISNAGA POR GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA	UNI	210	4,08	856,80	GLOBO
4	FITA ADESIVO CREPE 18MMX50 – IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS ESCOLARES, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO	UNI	150	6,10	915,00	Adelbras
5	LIXA FOLHA FERRO E AÇO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE POLIMENTO G120 K246	UNI	270	3,45	931,50	Norton
6	LIXA FOLHA P/ MASSA CORRIDA 225 X 275MM ACAMENTO DE SUPERFÍCIE P/ POLIMENTO G150 A 257	UNI	380	1,20	456,00	Norton
7	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXTERNA SACO 20 KG	SC	400	40,20	16.080,00	Velaflix
8	MASSA CORRIDA ACRÍLICA INTERNA 20 KG	SC	300	29,50	8.850,00	Velaflix
9	PINCEL MÉDIO CERDA PRETA 2.1/2 RETOQUE E ACABAMENTO	UNI	20	7,04	140,80	Atlas

10	SOLVENTE THINNER 8100 900 ML – É UM LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR E INFLAMÁVEL. INDICADO PARA LIMPEZA DE PEÇAS, ELIMINANDO MANCHAS DE GORDURA, ÓLEOS, GRAXAS, RESÍDUOS DE TINTAS SINTÉTICAS, LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA, PODE SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA PINTURA AUTOMOTIVA	UNI	40	16,10	644,00	GEKAR
11	THINER 900ML COMUM	UNI	30	16,10	483,00	GEKAR
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L DIVERSA CORES	UNI	150	84,57	12.685,50	Eucatex
13	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18L DIVERSA CORES	UNI	300	201,00	60.300,00	Glasolite
14	VERNIZ INCOLOR 3,6L – ACRÍLICO OFERECE ACABAMENTO BRILHANTE E TRANSPARENTE	UNI	60	85,50	5.130,00	Eucatex
TOTAL					120.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ARAME RECOZIDO LISO 1 KG	KG	130	27,11	3.524,30	BELGA
2	CADEADO LATÃO 20MM – HASTE DE AÇO TEMPERADO; CADA CADEADO ACOMPANHA 2 CHAVES	UNI	85	10,50	892,50	PADO
3	CADEADO LATÃO 25MM – HASTE DE AÇO TEMPERADO; CADA CADEADO ACOMPANHA 2 CHAVES	UNI	90	15,50	1.395,00	PADO
4	CADEADO LATÃO 50MM – HASTE DE AÇO TEMPERADO; CADA CADEADO ACOMPANHA 2 CHAVES	UNI	90	45,00	4.050,00	PADO
5	CADEADO LATÃO 70MM – HASTE DE AÇO TEMPERADO; CADA CADEADO ACOMPANHA 2 CHAVES	UNI	35	50,50	1.767,50	PADO
6	DOBRADIÇA PORTA 3 X 2 ½" C/3	UNI	120	15,38	1.845,60	LIDER

7	FECHADURA 0803/02/02 INOX EXT. – 1 FECHADURA COM 2 CHAVES INDICADA PARA PORTAS EXTERNAS COM ACABAMENTO EM INOX POLIDO.	UNI	150	76,12	11.418,00	SLAM
8	NÍVEL ALUMÍNIO 300MM 2 BOLHAS CABO METÁLICO BASE MAGNÉTICA	UNI	3	26,30	78,90	IRWI
9	PORTA CADEADO TAMANHOS DIVERSOS	UNI	100	10,60	1.060,00	LIDER
10	PARAFUSO GALVANIZADO FRANCÊS 12X25	UNI	70	2,93	205,10	JULMAR
11	PARAFUSO MAG. 16X250MM	UNI	50	0,67	33,50	JULMAR
12	PARAFUSO MAG. 16X300MM	UNI	50	0,85	42,50	JULMAR
13	PREGO 12X12 C/ CABEÇA – PREGO COM CABEÇA 12X12 POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE	KG	150	21,50	3.225,00	BELGA
14	PREGO 17X21 C/ CABEÇA – PREGO COM CABEÇA 17X21 POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE	KG	140	22,00	3.080,00	BELGA
15	PREGO 18X30 C/ CABEÇA – PREGO COM CABEÇA 18X30 POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE	KG	150	23,26	3.489,00	BELGA
16	PREGO 19X36 C/ CABEÇA – PREGO COM CABEÇA 19X36 POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE	KG	100	22,00	2.200,00	BELGA
17	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	UNI	50	37,39	1.869,50	LORENZETTI
18	VERGALHÃO 10.0MM 3/8 – VARA DE 12 METROS	VARA	200	102,00	20.400,00	AÇEROMETAL
19	VERGALHÃO 4.2MM 3/16 – VARA DE 12 METROS	VARA	200	25,40	5.080,00	AÇEROMETAL
20	VERGALHÃO 6.3MM 1/4 – VARA DE 12 METROS	VARA	170	35,50	6.035,00	AÇEROMETAL

21	VERGALHÃO 8.0MM 5/16 – VARA DE 12 METROS	VARA	130	75,50	9.815,00	AÇEROMETAL
22	JANELA ALUMÍNIO COM VIDRO 100X100 SEM BANDEIRA	UNI	30	141,00	4.230,00	ESQUADROMIL
23	JANELA ALUMÍNIO COM VIDRO 110X100 SEM BANDEIRA	UNI	20	318,00	6.360,00	ESQUADROMIL
24	JANELA ALUMÍNIO COM VIDRO 60X80	UNI	20	99,29	1.985,80	ESQUADROMIL
25	JANELA ALUMÍNIO COM VIDRO 80X60	UNI	20	95,00	1.900,00	ESQUADROMIL
26	VITRO ALUMÍNIO COM VIDRO 30X30	UNI	30	41,80	1.254,00	ESQUADROMIL
27	VITRO ALUMÍNIO COM VIDRO 40X40	UNI	30	72,50	2.175,00	ESQUADROMIL
28	VITRO ALUMÍNIO COM VIDRO 40X60	UNI	30	90,00	2.700,00	ESQUADROMIL
29	VITRO ALUMÍNIO COM VIDRO 40X80	UNI	20	105,61	2.112,20	ESQUADROMIL
30	VITRO ALUMÍNIO COM VIDRO 50X50	UNI	20	88,63	1.772,60	ESQUADROMIL
31	VITRO ALUMÍNIO COM VIDRO 60X40	UNI	20	52,00	1.040,00	ESQUADROMIL
32	VITRO ALUMÍNIO COM VIDRO 60X60	UNI	20	92,20	1.844,00	ESQUADROMIL
33	PORTA DE VIDRO 240X90 CM	UNI	10	920,00	9.200,00	MADERSOL
34	VITRO ALUMÍNIO COM VIDRO 60X80	UNI	20	96,00	1.920,00	ESQUADROMIL
TOTAL					120.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itabela não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 05A/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua 15 de Novembro, 08 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabela.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Itabela, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;

- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 14/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 14/2021 e a proposta da **MARDESOL MADEREIRA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabela, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itabela/BA , 02 de Junho de 2021

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

MARDESOL MADEREIRA LTDA
Empresa Detentora da Ata

ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABELA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após julgar o **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 10/2021**, de 06 de Maio de 2021, resolve ADJUDICAR a licitante **Decauto Peças Eirelli** que conforme **ATA** foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração, por conter menor preço e toda documentação exigida no Edital. A Licitante citada acima irá **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Filtros e Lubrificantes destinados as Diversas Secretarias do Municipio de Itabela.**

Itabela (BA), **01** de Junho de 2021.

Gionara de Souza Pinha
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL 10/2021**

Processo Administrativo nº **10/2021**.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Pregoeira Oficial do Município de Itabela, no interesse da Administração, e homologar o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL **10/2021** aberta e julgada dia **06/05/2021**, em favor da empresa: **Decauto Peças Eirelli**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Filtros e Lubrificantes destinados as Diversas Secretarias do Municipio de Itabela.**

Itabela – BA 02 de Junho de 2021.

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal de Itabela

Extratos de Contratos

Extrato de Contrato Pregão Presencial Nº. 10/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Filtros e Lubrificantes destinados as Diversas Secretarias do Municipio de Itabela.

Nº. do Contrato: 10/2021

Contratado: Decauro Peças Eirelli

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 124.758,28 (cento e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte o oito centavos).

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.02.00- GABINETE DO PREFEITO

UO: 02.02.02- GABINETE DO PREFEITO

Dotação:04.122.0002.2001- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO-ADM E ENC. SOCIAIS.

Elemento de Despesa - 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 02.04.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação:04.123.0004.2009- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO-ADM E ENC. GERAIS.

Elemento de Despesa - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação:04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO-ADM E ENC GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESP. E LAZER

Dotação:12.122.0006.2011-MANUT.E ADMIN. PESSOAL/SERV.TEC ADMIN E ENCARG. GER DO DEPAT.

Elemento de Despesa - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.122.0009.2031-MANUT.E ADMN DE PESSOAL/SERV. TECN-ADM E ENCARGOS GERAIS.

Elemento de Despesa - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.302.0009.2034-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBUL.E HOSPITALAR- SAÚDE DA POPULAÇÃO-MAC.

Elemento de Despesa - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.301.0009.2035- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA- FIXO E VARIÁVEL

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2044-GESTÃO DO PISO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2045-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2046-BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.242.0010.2047-BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2049-BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD-M

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2050-BLOCO DA GESTÃO DO IGD-SUAS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2054-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO SCFV-PSB-CRAS II

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PÚBLICO

UO: 02.09.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PUBLICO

Dotação:15.122.0011.2062-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UO: 02.10.14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação:20.122.0012.2069-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E
ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.11.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UO: 02.11.15- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação:18.122.0013.2072-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E
ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: **02 junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Itabela – BA, em 02 de Junho de 2021.

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal de Itabela